

**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Programas Especiais**

Editais PRPPG-UFRPE 04/2019

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
(PIBIC/CNPq/UFRPE e PIBIC/UFRPE)**

Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC/UFRPE)

APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), por meio da Coordenadoria de Programas Especiais (CPE) e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e com as decisões do Comitê Institucional da UFRPE, abre inscrições aos interessados em concorrerem a cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), bem como aos candidatos ao Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC), para o período de agosto de 2019 a julho de 2020.

Serão disponibilizadas bolsas do PIBIC/CNPq/UFRPE e PIBIC/UFRPE e cotas para o PIC/UFRPE. Uma descrição completa das características do Programa PIBIC/CNPq está disponível na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>).

Para concorrer ao PIBIC e ao PIC, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem ser encaminhadas durante o prazo de inscrição, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/>. A documentação complementar deverá ser entregue, pelos candidatos selecionados, até às 17h do dia 31/07/2019, impreterivelmente.

1. Vigência do edital

29 de abril de 2019 a 31 de julho de 2020.

2. Período de inscrição

29 de abril a 29 de maio de 2019.

3. Objetivos do Programa de Iniciação Científica

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o(a) universitário(a) no domínio do método científico;
- b) Qualificar quadros para os Programas de Pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;

- c) Contribuir na redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, aprimorando a capacidade de orientação e produção de conhecimento da Instituição, além de possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País, com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Do(a) Orientador(a)

- a) Possuir o título de doutor(a) ou livre docente;
- b) Ser vinculado à UFRPE em uma das seguintes condições:
 - i. Docente ou Técnico de nível superior do quadro permanente da UFRPE;
 - ii. Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), desde que tenham vínculo com a UFRPE no período de agosto de 2019 a julho de 2020;
 - iii. Professor(a) aposentado(a) credenciado(a) em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRPE.
- c) Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área de competência, nos últimos cinco (5) anos (a partir de 1º de janeiro 2014 até a data de envio da proposta), divulgada nos veículos de comunicação da área;
- d) Estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado há pelo menos um ano;
- e) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Possuir nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2014) pelo menos dois (2) trabalhos científicos na forma de livro, ou capítulo de livro, ou artigo em periódico indexado. No caso de artigos, pelo menos um deverá ter sido publicado em revista Qualis A ou B.
- g) Possuir experiência compatível com a função de Orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados
- h) Não podem se candidatar a este edital:
 - i. Professores(as) substitutos(as);
 - ii. Professores(as) afastados(as) por período superior a 90 dias durante a vigência da orientação de iniciação científica, que não atendam aos critérios descritos no item 12(f) do presente edital.
- i) Ter projeto de pesquisa em vigência durante o período de agosto de 2019 e julho de 2020, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE ou Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento Acadêmico ou órgão equivalente na UFAPE ou Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC e UAST);

4.2. Do(a) estudante candidato(a) à Iniciação Científica

- Ser indicado(a) por um(a) único(a) orientador(a);
- Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação;
- Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Possuir disponibilidade para desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa;
- Assinar o [termo de Compromisso](#) emitido pela PRPPG e pelo CNPq, quando da indicação do(a) aluno(a) ao Programa IC (PIBIC ou PIC).

4.3 Do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho

- Deve ser apresentado projeto de pesquisa pelo(a) orientador(a), o qual deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto de pesquisa deverá estar em conformidade com o [modelo projeto](#) da PRPPG (Resolução 436/2005) e deve estar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE ou Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento Acadêmico ou órgão equivalente (UACSA, UAG ou UAST) e em vigência até julho de 2020, pelo menos;
- Apresentar viabilidade técnica e econômica, em virtude de a PRPPG não dispor de fundo de apoio à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador(a) a captação e disponibilização de recursos necessários à viabilização do projeto;
- Deve ser apresentado um plano de trabalho individual pelo(a) pesquisador(a) para cada aluno(a) que concorre ao Programa de Iniciação Científica, de acordo com o formulário eletrônico;
- O plano de trabalho do(a) aluno(a) deve consistir de um recorte do projeto do(a) pesquisador(a), de tal forma que o(a) aluno(a) tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa;
- Cada plano de trabalho deve conter: (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (Material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1 (um) ano (agosto de 2019 a julho de 2020).

5. Número máximo de inscrições de candidatos(as) à iniciação científica por orientador(a)

| Categoria | Máximo de Inscrições |
|---|----------------------|
| Docente ou Técnico(a) do quadro permanente da UFRPE | 3 |
| Docente ou Técnico(a) do quadro permanente da UFRPE que se enquadra no item 7.1.b.iv do edital | 1 |
| Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante | 1 |
| Professor(a) aposentado(a) credenciado em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFRPE | 1 |

6. Encaminhamento das Propostas

6.1. Inscrição Eletrônica

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário de inscrição do PIBIC/PIC disponível no endereço <http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/>, durante o período de 29/04/2019 a 29/05/2019. As propostas a serem encaminhadas eletronicamente deverão constar de:

- a) Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico;
- b) Arquivos tipo PDF de:
 - i. Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (Currículo Lattes) do(a) orientador(a) com dados de produção apenas dos últimos cinco anos (desde 2014); *instruções para preenchimento do Currículo Lattes podem ser obtidas na página do CNPq: <http://www.cnpq.br>*;
 - ii. Tabela de auto avaliação do currículo do(a) orientador(a), modelo apresentado no anexo 1 deste edital, contendo informações apenas dos últimos 5 anos (desde 2014). *Observação: A tabela de pontuação do Currículo Lattes do(a) orientador(a) deverá ser preenchida e anexada no local indicado do formulário de inscrição eletrônico, sendo imprescindível que o(a) orientador(a) indique no local apropriado da tabela a área de avaliação do Qualis CAPES em que se auto avaliou;*
 - a. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) nos últimos 5 anos, deverão se auto avaliar pelo período de 6 anos (desde 2013), quando tiverem um filho ou 7 anos para dois filhos ou mais (desde 2012), conforme a tabela de pontuação. A comprovação da licença se dará por anexar à tabela de auto avaliação comprovante de licença do SIGAC/SIGEPE, disponível em <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login> quando a licença ocorreu enquanto servidor(a) da UFRPE ou documento equivalente quando a licença ocorreu enquanto servidor(a) de outra esfera, como profissional da iniciativa privada ou como segurada do INSS.
 - iii. Cópia da Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento ou órgão equivalente na UFAPE ou Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEdTEC e UAST) ou da Resolução do CEPE, aprovando o projeto de pesquisa do(a) orientador(a), ambas em plena vigência (pelo menos até julho de 2020);
 - iv. Projeto de pesquisa aprovado em CTA ou órgão equivalente nas Unidades Acadêmicas, ou com resolução do CEPE, com o cronograma em plena vigência (pelo menos até julho de 2020);
 - v. Plano de trabalho único para cada aluno(a) indicado(a) com os itens (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (Material

- e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1 (um) ano (agosto de 2019 a julho de 2020).;
- vi. Comprovante do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, há pelo menos 1 (um ano);
 - vii. Caso o(a) orientador(a) seja Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante:
 - a. Comprovante de que o(a) pesquisador(a), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), é detentor(a) de termo de bolsa com vigência até julho de 2020, pelo menos;
 - b. Carta de anuência do(a) supervisor(a) do(a) pesquisador(a), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), concordando com a orientação do(a) aluno(a) indicado(a), caso este(a) deixe a instituição antes do término da bolsa.
 - viii. Caso o projeto e plano de trabalho envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como por exemplo (porém não restritas a): aprovação pelo Comitê de Ética, para pesquisas com seres humanos ou com experimentação com animais; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma; SisGen para pesquisa com patrimônio genético brasileiro e do conhecimento tradicional associado ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros, o(a) orientador(a) deverá anexar a cópia da licença ou permissão por ocasião da inscrição ou cópia do protocolo de submissão da proposta para obtenção da licença ou permissão. Neste último caso, a licença ou permissão definitiva, para propostas aprovadas, deverá ser encaminhada à CPE/PRPPG, anexada ao relatório parcial do(a) estudante; caso não seja possível, o(a) orientador(a) deverá solicitar a substituição do plano de trabalho (item 12 (c) do edital), de forma o(a) estudante não precise das permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal. Por ocasião da inscrição para concorrer a bolsas e cotas de iniciação científica, este documento deve ser enviado no mesmo arquivo PDF da cópia de decisão do CTA ou CEPE.

Não serão aceitas propostas submetidas por via diferente da via eletrônica disponível em <http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/>, também não serão aceitas inscrições incompletas, nem fora do prazo.

7. Análise, Seleção das Propostas e Resultado do Processo Seletivo

A análise e o julgamento das propostas obedecerão a três etapas e os seguintes procedimentos:

7.1. 1ª Etapa

Análise pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFRPE:

- a) Análise da documentação enviada pelo(a) orientador(a) e atendimento às normas contidas no presente edital;

- b) Análise da Autoavaliação do Currículo Lattes do(a) Orientador(a) (Anexo 1), caráter quantitativo;
- i. O Comitê Interno de Iniciação Científica da UFRPE, formado por representantes de cada Departamento ou Unidade Acadêmica realizará a conferência da pontuação e se constatar diferenças na pontuação superiores a 20% da pontuação real, implicará na perda de pontos para o(a) orientador(a), equivalente a 10% da pontuação real;
 - ii. O(a) orientador(a) deverá atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos para concorrer às bolsas PIBIC;
 - iii. O(a) pesquisador(a), Docente ou Técnico(a), recém-doutor(a) ou pesquisador(a) PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), deverão atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos para concorrer às bolsas PIBIC. Será considerado(a) recém-doutor(a) o(a) pesquisador(a) titulado(a) nos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2014);
 - iv. O(a) orientador(a) que atender a todos os critérios dos itens 4 (Requisitos para inscrição) e 6 (Encaminhamento das Propostas) do presente edital, mas que não alcance a pontuação para concorrer às cotas PIBIC, concorrerá uma (1) cota de PIC.
- c) Análise da adequação do plano de trabalho com o projeto;

Com base nesses critérios, a proposta poderá ser recomendada ou não recomendada pelo Comitê Interno.

7.2. 2ª Etapa

Cada proposta submetida a este Edital será, em segunda instância, avaliada quanto ao atendimento às normas do presente edital, por um Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE, constituído, preferencialmente, de pesquisadores(as) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento. Caberá a esse Comitê analisar para referendar ou não a avaliação realizada pelo Comitê Interno. A proposta poderá ser recomendada ou não recomendada pelo Comitê Externo.

7.3. 3ª Etapa

- a) Propostas recomendadas por ambos os Comitês serão consideradas aprovadas para recebimento de cota ou bolsa de iniciação científica;
- b) Propostas recomendadas por um Comitê e não recomendada pelo outro serão reavaliadas em reunião contendo membros de ambos os Comitês, visando uma decisão da maioria simples dos representantes. Assim, a proposta poderá ser recomendada ou não recomendada;
- c) Propostas não aprovadas por ambos os Comitês serão reprovadas e não receberão cota ou bolsa de iniciação científica;
- d) Para as propostas aprovadas:

- i. Considerando o critério quantitativo de avaliação - pontuação do(a) orientador(a), estes serão ranqueados conforme pontuação (ordem decrescente da pontuação considerada como ordem de classificação);
- ii. O resultado final dos Pesquisadores indicados para orientação de bolsistas (PIBIC) e voluntários (PIC) será baseado no número de bolsas concedidas pelo CNPq (222) e pela UFRPE (100), conforme a ordem de classificação do(a) Orientador(a). As cotas serão distribuídas conforme segue:
 1. Cotas CNPq (222) para orientadores(as) vinculados(as) à UFRPE;
 2. Cotas UFRPE (65) para orientadores(as) vinculados(as) à UFRPE;
 3. Cotas UFRPE (35) para orientadores(as) vinculados(as) à UFAPE-UFRPE.
- iii. Será distribuída uma cota de bolsa para os(as) orientadores(as) classificados(as), de acordo com o número de bolsas disponíveis. A indicação do(a) bolsista será pela ordem de preferência indicada pelo(a) orientador(a), no momento da inscrição do(a) orientador(a);
- iv. Caso hajam cotas remanescentes, serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos(as) Orientadores(as);
- v. Os(as) estudantes indicados(as) e não contemplados(as) com bolsa PIBIC, possuirão opção de participar do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC), desde que assine, juntamente com o(a) Orientador(a), o Termo de Compromisso de Aluno(a) Voluntário(a), e entregue a documentação complementar descrita no item 9 do presente edital, na Coordenadoria de Programas Especiais – CPE da PRPPG/UFRPE;
- vi. A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, com vigência de agosto de 2019 a julho de 2020;
- vii. O(A) orientador(a) apenas poderá pedir substituição de alunos(as) no Programa PIBIC ou PIC após a entrega da documentação complementar, implementação da cota e a partir de setembro de 2019.

Após a análise e o julgamento das propostas, o resultado será divulgado na página da PRPPG/UFRPE, no endereço: <http://www.prppg.ufrpe.br/>. Pedidos de reconsideração deverão ser enviados até dois dias úteis após a divulgação do resultado do edital para o e-mail pibic.ufrpe@gmail.com, com cópia para o e-mail pibic.prppg@ufrpe.br. O pedido de reconsideração só será deferido em caso de vício de forma e será avaliado por Comissão nomeada pela PRPPG, contendo membros do Comitê Interno e Externo.

8. Motivo de desqualificação das propostas

8.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido/submissão eletrônica incompleta;
- b) Planos de trabalhos idênticos para mais de um(a) aluno(a);
- c) Apresentar projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (vigência pelo menos até julho de 2020);
- d) Sem comprovação do grupo de pesquisa atualizado;
- e) Ausência de qualquer dos documentos solicitados.

8.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Pesquisador(a), nas categorias de Docente ou Técnico(a), sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador(a), nas categorias de Docente ou Técnico(a), com período de contrato não abrangente ao período da cota solicitada (pelo menos até julho de 2020);
- c) Pesquisador(a) afastado(a) da UFRPE no período de vigência da orientação de iniciação científica, por período superior a três meses, exceto para o caso que trata a alínea 12 (f) do presente edital;
- d) Pesquisador(a) sem titulação adequada (sem título de doutor(a) ou livre docente);
- e) Aluno(a) com vínculo empregatício, caso cota PIBIC;
- f) Aluno(a) que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- g) Aluno(a) inscrito(a) por mais de um(a) pesquisador(a).

8.3. Quanto ao mérito:

- a) Plano de trabalho sem relação com o projeto de pesquisa;
- b) Plano de trabalho em desconformidade com o item 4.3 (e).

9. Entrega da Documentação Complementar

Todos(as) os(as) orientadores(as) e estudantes selecionados(as) deverão entregar na Coordenadoria de Programas Especiais – CPE, da PRPPG/UFRPE, a seguinte documentação complementar, em prazo conforme descrito no item cronograma do presente edital, na ordem indicada:

9.1. Do(a) Orientador(a)

- a) Cópia impressa do comprovante de submissão eletrônica da proposta, na forma de ficha de inscrição do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a), sendo uma (1) cópia para cada aluno(a) inscrito(a);
- b) Cópia impressa que quaisquer permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias (item 6.1 (b viii) do presente edital);
- c) Termo de compromisso preenchido e assinado.

9.2. Do(a) Candidato à Bolsa – aluno(a)

- a) Termo de compromisso preenchido e assinado;
- b) Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de Graduação;
- c) Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- d) Cópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG;
- e) Comprovante do Currículo Lattes (Cópia da primeira página do Currículo Lattes).

9.3. Local de Entrega da Documentação

- a) A documentação complementar, referente a professores(as)/pesquisadores(as) da Sede da UFRPE, UAEdTEC e do CODAI, deverá ser entregue em envelope na Coordenadoria de Programas Especiais da PRPPG;

- b) A documentação complementar, referente a professores(as)/pesquisadores(as) da UFAPE (Garanhuns), das Unidades Acadêmicas do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e de Serra Talhada (UAST), deverá ser entregue nas respectivas Unidades (UFAPE, UACSA, ou UAST) em envelope lacrado, aos representantes do Comitê Interno do PIBIC dessas Unidades ou na Direção da Unidade.
- Contato com os(as) Representantes do Comitê na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo de Agostinho/UACSA: renatab.vicente@gmail.com, marcel.araujo@ufrpe.br, jucleitonrufino@gmail.com, pibic.uacsa@ufrpe.br, pibic.uacsa@gmail.com.;
 - Contato com os(as) Representantes do Comitê na UFAPE / Garanhuns:
E-mail: gilcia.acarvalho@yahoo.com; portots@yahoo.com.br; andrefelipeufrpe@outlook.com ou ciic.pibic.uag@gmail.com;
 - Contato com os(as) Representantes do Comitê na Unidade Acadêmica de Serra Talhada/UAST: E-mail: blopesdugnani@gmail.com, monica.holanda@ufrpe.br, elmaataide@yahoo.com.br ou pibic.uast@ufrpe.br

10. Implementação da Bolsa ou Cota de Iniciação Científica

Após a entrega da documentação complementar, a Bolsa ou Cota de Iniciação Científica será implementada.

10.1. Motivos para NÃO implementação da bolsa

- termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a) selecionado(a);
- documentação complementar incompleta;
- documentação complementar fora do prazo de entrega.

11. Compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica

11.1. Do(a) Orientador(a)

- Orientar o(a) aluno(a) nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final ([modelo do relatório](#)) e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.;
- Acompanhar as exposições orais dos(as) orientados(as), por ocasião dos seminários de avaliação (referentes aos relatórios parcial e final) ou nomear representante que seja orientador(a) de PIBIC ou PIC, ou pesquisador(a) doutor(a) vinculado ao projeto. O não atendimento a este item implicará na perda de pontos, (equivalente a um artigo Qualis A1, por aluno(a) não acompanhado(a), por evento, no próximo processo seletivo;
- Incluir o nome do(a) orientado(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) alunos(as) dos programas (PIBIC e PIC);

- d) Comunicar à PRPPG, com antecedência de 30 dias, o desligamento do(a) orientado(a) que se ausentará da UFRPE para realizar estágio de finalização de curso, em projeto diferente daquele apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIC);
- e) Participar como avaliador(a) de relatórios e/ou projetos, quando convocados(as) pelo(s) membro(s) do Comitê Interno do PIBIC/PIC da UFRPE;
- f) Cumprir as normas do Programa expostas na página <http://www.cnpq.br>;
- g) Entregar os relatórios parcial e final, bem como acompanhar as apresentações orais dos(as) mesmos(as).
- h) Caso o(a) pesquisador(a)/professor(a) se afaste ou se desvincule da UFRPE durante a vigência deste edital, deverá solicitar o desligamento de seus(suas) orientados(as) do Programa e a cota será redistribuída.

11.2. Do(a) estudante das categorias bolsista e voluntário

- a) Quando bolsista PIBIC, não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outro programa com remuneração (acadêmica, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão), sendo vetada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- b) Executar, sob a orientação do(a) Orientador(a), o plano de trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Apresentar relatório parcial e relatório final ([modelo relatório](#)) das atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com modelo definido pela Coordenação de Programas Especiais, e fazer apresentação oral em seminário de avaliação, no período estabelecido no Cronograma deste Edital. O calendário de apresentação será divulgado pelo representante do Comitê Interno do Departamento em que o(a) Orientador(a) está vinculado(a). Será disponibilizado apenas projetor multimídia pelo comitê. O tempo de apresentação será de até 10 minutos, com até 5 minutos para arguição pela banca examinadora;
- e) Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o XL CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC) da UFRPE, a ser realizado no segundo semestre de 2020;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou cotista (PIBIC/CNPq, PIBIC/UFRPE ou PIC/UFRPE) e de estudante da UFRPE;
- g) Devolver ao CNPq ou à UFRPE, conforme origem da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

11.3 Em caso de não cumprimento dos compromissos

O não cumprimento dos Compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica, pelo(a) Orientador(a) ou pelo(a) Aluno(a) sob sua orientação, acarretará nas seguintes consequências:

- a) Não entrega do relatório parcial escrito e/ou não apresentação do relatório parcial:

- i. Do(a) estudante:
 - a. No desligamento imediato do Programa (PIBIC ou PIC);
 - b. Na perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte 2020/2021.
 - ii. Do(a) orientador(a):
 - a. Na perda do número de cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s), sem direito à solicitação de substituição;
 - b. Na perda do direito, no edital do período seguinte (2020/2021), do recebimento de um número de nova(s) cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s) no período vigente.
- b) Não entrega do relatório final e/ou não apresentação do relatório final, e demais casos de não atendimento aos compromissos descritos nos itens 11.1 e 11.2:
- i. Do(a) estudante:
 - a. Na devolução do valor da bolsa, quando PIBIC (equivalente a 4 meses);
 - b. Na perda do direito de participar do Programa (PIBIC ou PIC) referente ao Edital seguinte (2020/2021), mesmo já tendo sido indicado no processo seletivo desse edital.
 - ii. Do(a) orientador(a):
 - a. Na perda do direito de receber, no edital do período seguinte (2020/2021), o mesmo número de nova(s) cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s) no período anterior.

Tanto o(a) aluno(a) quanto o(a) orientador(a) poderão interpor recurso que será julgado pelo Comitê Institucional.

12. Considerações sobre o edital e a iniciação científica

- a) Como recomendações do CNPq, em Ofício Circular 0137/06: *“Embora os alunos devam participar de pesquisa do grupo a que estão ligados e nele assumir tarefas específicas, em nenhuma hipótese a IC pode ser tratada como um programa destinado a prover mão-de-obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa. O sentido é contrário: é o pesquisador e o seu grupo que devem dedicar parte de seu tempo ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao aluno de graduação. Portanto, quanto mais dedicados, mais bem capacitados e mais experientes forem os pesquisadores, melhor para o aluno. Não será o aluno de IC quem irá fortalecer ou ajudar a desenvolver grupos de pesquisa. Esse é um conceito absolutamente equivocado. Pelo contrário, grupos bem formados de pesquisa é que poderão desenvolver o aluno”*.
- b) Com relação à escolha do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): *“Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse”*;

- c) Durante a vigência da iniciação científica, quando for necessário, solicitar cancelamento ou substituição do(a) aluno(a). O gerenciamento dessas solicitações deverá ser feito pelo(a) orientador(a) no endereço <http://www.sigexpress.com.br/pibic/orientador/>, com envio de formulário correspondente, devidamente assinado, à Coordenação de Programas Especiais - Coordenação do PIBIC/UFRPE, com antecedência mínima de 15 dias do cancelamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o(a) aluno(a) substituído(a) receba a bolsa referente àquele mês. A substituição do aluno(a) (PIBIC/PIC) no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios fica condicionada ao encaminhamento do relatório de atividades realizadas até aquele momento. O não cumprimento da entrega do relatório acarretará nas consequências descritas no item 11.3. deste edital. Solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o(a) orientador(a) de submeter o relatório do período correspondente. Pesquisadores(as), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa, deverão indicar seu(sua) supervisor(a) como orientador(a) do(a) aluno(a), através de processo administrativo com anuência das partes envolvidas;
- d) A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para orientadores(as) e estudantes, está condicionada à entrega e avaliação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição;
- e) Orientadores(as) devem comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica da UFRPE, quando convocados pelo Comitê Interno e/ou CPE/PRPPG;
- f) Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde ou oficialmente afastados da UFRPE para capacitação ou pós-doutorado por período superior a 90 dias, durante a vigência da iniciação científica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplados(as) com cota de orientação de iniciação científica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):
- i. É obrigatória a comunicação à CPE/PRPPG, via memorando, a data de início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores a essa data. O memorando de comunicação deve constar: a) indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a); b) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) período que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação científica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao memorando.
 - ii. O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado na equipe do projeto de pesquisa enviado por ocasião da inscrição do(a) orientador(a) substituído(a);

- iii. O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Científica da UFRPE no edital 2019-2020 (Edital PRPPG-UFRPE 04/2019);
- iv. Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

13. Participação em Prêmios

13.1 Prêmio Emídio Cantídio de Oliveira Filho em Iniciação Científica e Tecnológica da UFRPE

O(a)s aluno(a)s e o(a)s orientadore(a)s que fazem parte do Programa de Iniciação Científica da UFRPE, principalmente o(a)s que se destacaram no relatório final, sob os aspectos de relevância e qualidade, podem se inscrever no prêmio supracitado, conforme as normas estabelecidas em Edital (<http://editais.prppg.ufrpe.br/>).

13.2 Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq

Os relatórios do(a)s aluno(a)s de iniciação científica mais bem avaliados, por grande área do conhecimento, na ocasião da apresentação dos relatórios parciais e finais, farão jus ao recebimento de menção honrosa durante a JEPEX (Jornada de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFRPE) subsequente ao final do período da iniciação científica. Dentre os recebedores da menção honrosa e após a apresentação na JEPEX, o(a)s estudantes que receberem as maiores notas em cada grande área do conhecimento (Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes) serão inscrito(a)s pela CPE/PRPPG para concorrer ao Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq.

14. Cronograma

| ATIVIDADES | PRAZOS 2019 |
|---|---|
| Inscrições | 29/04 a 29/05/2019 |
| Julgamento pelo Comitê Interno | 03 a 14/06/2019 |
| Submissão ao Comitê Externo | 17/06 a 28/06/2019 |
| Resultado Final da Seleção | Até 22/07/2019 |
| Pedidos de Reconsideração – via e-mail à Coordenação de Programas Especiais (e-mails: pibic.ufrpe@gmail.com ; pibic.prppg@ufrpe.br) | Até 2 (dois) dias úteis após o Resultado Final da Seleção divulgado no site da UFRPE e da PRPPG. |
| Entrega de documentação complementar e do termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo(a)s estudante(a)s selecionado(a)s | Até às 17 horas do dia 31/07/2019 |
| Implementação das bolsas no CNPq | Até 09 de agosto 2019 |
| ATIVIDADES | PRAZOS 2020 |
| Entrega de Relatório Parcial 2019/2020 | Até 18/03/2020 |
| Apresentação Oral do Relatório PARCIAL 2019/2020 | Entre 13 a 24/04/2020 |
| Entrega de Relatório Final 2019/2020 | Até 08/07/2020 |
| Apresentação Oral do Relatório FINAL 2019/2020 | Entre 03 e 14/08/2020 |
| XL Congresso de Iniciação Científica da UFRPE e XIX JEPEX | Segundo semestre de 2020 |

15. Impugnação do edital e cláusula de reserva

- a) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) proponente que o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida à CPE/PRPPG, por correspondência eletrônica, para o endereço: pibic.ufrpe@gmail.com com cópia para pibic.prppg@ufrpe.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;
- b) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. Observações finais

- a) Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Interno do PIBIC/PIC da PRPPG/UFRPE e/ou pelo Comitê Externo do CNPq;
- b) A inscrição para este Programa por parte do(a) Orientador(a) e Aluno(a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- c) As decisões dos comitês de avaliação não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo seletivo;
- d) Informações sobre conteúdo deste Edital e seu regulamento poderão ser obtidos por meio do e-mail pibic.ufrpe@gmail.com, com cópia para pibic.prppg@ufrpe.br ou pelo telefone (81) 3320-6053.

CONTATOS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n – Dois Irmãos
52171-900 - Recife-PE

Fone: 3320-6053; 3320-6050

e-mail: pibic.ufrpe@gmail.com
pibic.prppg@ufrpe.br

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

Tabela com critérios de auto avaliação do *curriculum vitae* do(a) orientador(a), contendo informações **APENAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS (DESDE 2014)**.

| Item | Pontuação máxima | Ponto unitário | Quantidade | Pontuação alcançada |
|--|------------------|----------------|----------------------|---------------------|
| (A) Formação Acadêmica | | | | |
| Pós-Doutorado (máximo de 10 pontos) | 10 | 10 | | |
| Bolsista de Produtividade CNPq Nível 1 | 30 | 30 | | |
| Bolsista de Produtividade CNPq Nível 2 | 20 | 20 | | |
| Total de pontos no item (A) | | | | |
| (B) Produção Científica Tecnológica e Artística NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2014 | | | | |
| Indique uma Área do QUALIS CAPES em que seu currículo foi pontuado: | | | <input type="text"/> | |
| Artigos completos publicados em periódicos ou anais de eventos COM QUALIS ATUAL DA ÁREA | | | | |
| Qualis A1 | | 20 | | |
| Qualis A2 | | 18 | | |
| Qualis B1 | | 16 | | |
| Qualis B2 | | 14 | | |
| Qualis B3 | | 12 | | |
| Qualis B4 | | 10 | | |
| Qualis B5 | | 5 | | |
| Qualis C | | 3 | | |
| Demais trabalhos publicados em periódicos ou anais de eventos | | | | |
| Periódicos sem QUALIS com ISSN/ISBN | 16 | 2 | | |
| Resumos expandidos | 15 | 0,5 | | |
| Resumo simples | 10 | 0,25 | | |
| Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico sem QUALIS | 15 | 3 | | |
| Livros e capítulos publicados na área de atuação | | | | |
| Livro publicado/organizado/traduzido na área de atuação | | 15 | | |
| Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado | | 5 | | |
| Textos em Jornais ou Revistas na área | 5 | 1 | | |
| Desenvolvimento de Software | 6 | 2 | | |
| Patentes | | 10 | | |
| Projeto de pesquisa com financiamento (coordenador do projeto) | 30 | 15 | | |
| Total de pontos no item (B) | | | | |
| (C) Formação de Recursos Humanos e Magistério | | | | |
| Tese de Doutorado orientada (concluída) | | 10 | | |
| Dissertação de Mestrado orientada (concluída) | | 5 | | |
| Tese de Doutorado co-orientada (concluída) | | 4 | | |
| Dissertação de Mestrado co-orientada (concluída) | | 2 | | |
| Monografia de Especialização orientada (concluída) | 6 | 1,5 | | |
| Orientação de Doutorado em andamento | 25 | 5 | | |
| Orientação de Mestrado em andamento | 12,5 | 2,5 | | |
| Co-orientação de Doutorado em andamento | 10 | 2 | | |
| Co-orientação de Mestrado em andamento | 10 | 1 | | |
| Participação em Grupos de Estudo e/ou pesquisa | 5 | 2,5 | | |

| Item | Pontuação máxima | Ponto unitário | Quantidade | Pontuação alcançada |
|--|------------------|----------------|------------|---------------------|
| Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) (concluído) | 20 | 2 | | |
| Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) / Especialização (em andamento) | 10 | 1 | | |
| Iniciação Científica concluída por ano | | 1,5 | | |
| Iniciação Científica em andamento | 7 | 1,0 | | |
| Orientação de outra natureza na graduação | 10 | 0,5 | | |
| Iniciação Científica concluída por ano (PIBIC-EM /PIBIC JR) | 9 | 1,5 | | |
| Iniciação Científica em andamento (PIBIC-EM /PIBIC JR) | 6 | 1,5 | | |
| Orientação concluída (PIBITI) | 9 | 1,5 | | |
| Orientação em andamento (PIBITI) | 6 | 1,5 | | |
| Orientação concluída (PIBID) | 9 | 1,5 | | |
| Orientação em andamento (PIBID) | 6 | 1,5 | | |
| Orientação concluída (BIA) | 9 | 1,5 | | |
| Orientação em andamento (BIA) | 6 | 1,5 | | |
| Participação em banca de tese de doutorado, desde que não seja orientador | 15 | 3 | | |
| Participação em banca de dissertação de mestrado, desde que não seja orientador | 10 | 2 | | |
| Participação em banca de Qualificação de Doutorado, desde que não seja orientador | 7,5 | 1,5 | | |
| Participação em banca de Qualificação de Mestrado, desde que não seja orientador | 5 | 1 | | |
| Participação em banca de monografia de Especialização, desde que não seja orientador | 3 | 1,5 | | |
| Participação em banca de monografia de Graduação, desde que não seja orientador | 3 | 1 | | |
| Participação em banca do Seminário de Avaliação do PIBIC | 5 | 1 | | |
| Palestra em Conferência Internacional | 24 | 12 | | |
| Palestra em Conferência Nacional | 12 | 6 | | |
| Apresentação de trabalho em evento internacional | 20 | 4 | | |
| Apresentação de trabalho em evento nacional | 10 | 2 | | |
| Participação em Corpo Editorial, Comissão Científica ou Revisor <i>ad doc</i> de Revista Qualis A ou B | 5 | 1 | | |
| Revisor <i>ad hoc</i> de evento científico | 5 | 1 | | |
| Número de diferentes disciplinas de graduação ministradas | 12 | 2 | | |
| Cursos ministrados | 20 | 4 | | |
| Total de pontos no item (C) | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL (A + B+C) | | | | |